

## **ATO NORMATIVO PRESIDENCIAL – Nº 07/2023**

Dispõe sobre as imagens de monitoramento interno

A Diretoria Executiva do Itamirim Clube de Campo, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 16, XI do Estatuto Social, e:

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema de videomonitoramento das dependências externas para fins de segurança patrimonial do Clube;

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento desses dados, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018;

CONSIDERANDO que o videomonitoramento será realizado por empresa especializada e que manterá arquivo digital pelo prazo de 07 (sete dias), conforme capacidade de armazenagem dos equipamentos hoje existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Administração do Clube, tampouco a empresa responsável pelos serviços de videomonitoramento, não forneça cópia das imagens ou vídeos, a quem quer que seja, sem a devida ordem judicial respectiva e específica para a situação posta.

Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

Itajaí, 01 de novembro de 2023

**CLAUDIO RIBEIRO WERNER**  
Presidente  
Itamirim Clube de Campo

